



LEI ORDINÁRIA Nº 1462

de 31 de março de 2010

“Cria Pontos de Táxi e Mototáxi no Hospital Regional de Coxim e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.462/2010, DE 31/03/2010

“Cria Pontos de Táxi e Mototáxi no Hospital Regional de Coxim e dá outras providencias”.

Dinalva Garcia Lemos Morais Mourão , Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Ficam criados os Pontos de Táxi e Mototáxi nas imediações do Hospital Regional de Coxim, denominado de “Álvaro Fontoura da Silva”.

Parágrafo único. .

O Poder Executivo Municipal fixará por Decreto, o número de ordem, as áreas utilizadas e a quantidade de veículos, concernente aos pontos de estacionamento que alude o caput deste artigo.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de março de 2010.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão Prefeita Municipal de Coxim-MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 31/03/2010

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1462/2010 - 31 de março de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em